



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

PROCESSO ADMINISTRATIVO

VOLUME XVIII

Nº

0355 / 2012

Assunto:

COREN-SE – APORTE FINANCEIRO
FUNAD- VALOR: 405.449,22

PARECER DE CONSELHEIRO Nº 264/ 2019

PAD Cofen nº 353/2012:Solicitação de Aporte financeiro através do FUNAD 2012, no importe de R\$ 405.449,22Coren/SE.

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer, em atenção à Portaria Cofen nº428/2019, datada de 02 de Abril de 2019, da lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Cofen, se manifesta em relação à Prestação de contas do recurso,por meio de acordo celebrado entre o Cofen e oCoren/SE com o objetivo de auxiliar nas despesas administrativas do exercício de 2012 através do FUNAD–PAD 353/2012, Coren/SE. O PAD em análise é composto por XVIII volumes, totalizando 3.527 folhas devidamente enumeradas e rubricadas, observando-se o cumprimento das determinações elencadas na Resolução do Cofen nº 504/2016.

2. HISTÓRICO

- 2.1. O Acordo Formal de Contribuição foi celebrado entre o Cofen e o Coren/SE para vigorar no período de Julho a Dezembro de 2012 (fls.5-7 e 52);
- 2.2. O valor do repasse de R\$ 405.449,223teve aprovação em 22 de Junho de 2012 (fls. 54/55);
- 2.3. O repasse foi realizado em três parcelas (fls. 111, 121 e 140) e nas seguintes datas: 06/07/2012 (fl.111), 05/09/2012 (fl.123) e 18/10/2012 (fl.144);
- 2.4. O gestor deste contrato é o Sr. Alexandre Oliveira Gomes (fl.136);
- 2.5. Relatório nº PCFP 008/2018 – PAD 353/2012 – Assunto prestação de contas Coren-SE sobre acerca do Projeto FUNAD 2012– JUSTIFICATIVAS (fls. 3.508-3.512). Em suas considerações finais, a Divisão de Auditoria Interna conclui que o beneficiário prestou conta dos recursos repassados de modo a cumprir o estabelecido nos normativos internos que regem a matéria, **exceto aos subitens:III.2.4.a, III.2.4.b, III.2.4.c. III.2.4.d e III.2.5.**
 - 2.5.1. A análise de justificativas apontadas neste PCFP 008/2018 relata que o Regional não se manifestou sobre o item **III.2.4.a**, sobre os itens **III.2.4.be III.2.5**despesas com cobrança de tarifas bancárias não previstas no projeto, já mencionadas no relatório PCFP 007/2016, totalizando uma irregularidade no valor de R\$182,77. Recomendou encaminhamento ao Setor Financeiro para atualização e cobrança do respectivo débito. No tocante ao item **III.2.4.c**, o valor de R\$2.861,61fora ressarcido aos cofres do Cofen,

conforme constante A fl. n° 2185 dos autos. Sobre o item **III.2.4.d**, o Coren-SE apresentou documentação que sanou a irregularidade (fls. 2187-2188).

- 2.6. Memorando n° 201-2018 – Divisão de Auditoria Interna (fl. 3513) encaminhando ao Departamento Financeiro para correção de valor R\$ 182,77 relativos a despesas com tarifas bancárias não previstas no Projeto aprovado, devendo ser ressarcido o Cofen após correção;
- 2.7. Memorando n° 356/2018/ Departamento Financeiro (fl.3514) – informando de valor R\$ 182,77 supracitado corrigido, passando a ser de R\$ 251,48;
- 2.8. Ofício Cofen n° 2143/2018/GAB/PRES (fl.3520)– informando ao Coren-SE nota de débito Cofen/DFIN/020/2018, a ser ressarcido ao Cofen no valor de R\$ 251,48, com vencimento para 30/09/2018;
- 2.9. Comprovante transferência bancária entre contas da CAIXA – TEV, sendo emitente o Coren-SE e destinatário o Cofen no valor de R\$ 251,48 datado de 20/09/2018;

3. MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

- 3.1. O Parecer Cofen-AUD n° 020/2019, prestação de contas PAD 353/2012 – Coren/SE – Repasse de Recursos – FUNAD –Análise Conclusiva pela Divisão de Auditoria Interna, que concluiu pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** pela prestação de contas do FUNAD Coren-SE, no valor de R\$405.449,22 – PAD 353/2012 (fls. 3527-3528).
- 3.2. O Memorando Controladoria n° 083/2019, assunto Aporte Financeiro – FUNAD valor de R\$405.449,22 - PAD 353/2012 – Coren/SE(fl.3529) –pelo qual a Controladoria Geral do Cofen conclui por ser **FAVORÁVEL** a prestação de contas do FUNAD Coren-SE, acompanhando o posicionamento da Divisão de Auditoria, recomendando a sua **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**.

4. PARECER

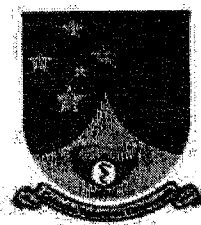
Analisando a documentação contida no PAD Cofen N° 353/2012 e seguindo as manifestações dos órgãos de Controle Interno, sou favorável que a prestação de contas do FUNAD Coren-SE, no valor de R\$405.449,22 - PAD 353/2012, seja aprovada como **REGULAR COM RESSALVAS**. Deve o Coren-SE atender rigorosamente ao que prevê o Art. 14-B, da Resolução Cofen n° 357/2009 no tocante a tempestividade da prestação de contas dos recursos recebidos.

Salvo melhor juízo este é o nosso parecer.

Brasília-DF, 15 de Outubro de 2019.

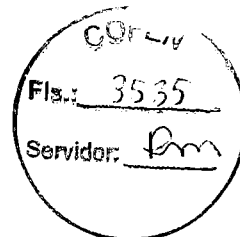


Heloísa Helena Oliveira da Silva
Coren RN 67.286
Conselheira Federal



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



GESTÃO 2018-2021

DESPACHO
518ª Reunião Ordinária de Plenário

Ref. ao Processo Administrativo nº 353/2012

Apreciado na 518ª Reunião Ordinária de Plenário.

Aprovado Parecer de Conselheiro nº 264/2019, que se manifesta pela **Regularidade com ressalvas** da Prestação de Contas do FUNAD do Coren-SE, no valor de R\$ 405.449,22.

Encaminhe-se à Secretaria Geral para que seja oficiado o Conselho Regional, remetendo cópia dos pareceres técnicos e Parecer de Conselheiro.

Dê-se conhecimento à Controladoria Geral.

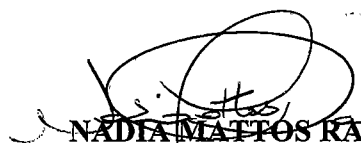
Após todos os trâmites necessários, arquivem-se os autos.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2019.



Nadia Mattos Ramalho
COREN-RJ nº 31.516
Vice-Presidente – COFEN

**ATA DA 518ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 14 A 18 DE OUTUBRO DE 2019
GESTÃO 2018 – 2021**

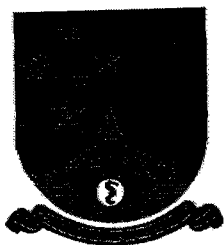
1 Ao décimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 09h30min., reuniram-se
2 na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09
3 – Asa Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início
4 da reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Nadia Mattos Ramalho - Vice-Presidente,
5 Sr. Lauro César de Moraes - Primeiro-Secretário, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus -
6 Segundo-Tesoureiro, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa de Castro
7 Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Sr.
8 José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Ronaldo
9 Miguel Beserra, Sra. Rosângela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra.
10 Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes também, na
11 Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de
12 Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro
13 Pacheco, Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sra. Ana Claudia de Jesus Santos, Sr. José Antônio da
14 Costa. Estiveram presentes ainda, o Presidente do Coren-RS, Sr. Daniel Menezes de Souza.; e
15 o Vice-Presidente do Coren-SP, Sr. Cláudio Luiz da Silveira. **Item 01:** [...]. **Item 29:**
16 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2012 - COREN-SE – APORTE FINANCEIRO –**
17 **FUNAD – VALOR: 405.449,22.** Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva realiza a leitura de seu
18 Parecer de Conselheiro nº 264/2019 que, analisando a documentação contida nos autos e
19 seguindo as manifestações dos órgãos de Controle Interno, manifesta-se favoravelmente à
20 aprovação, com ressalvas, da prestação de contas do FUNAD concedido ao Coren-SE, no
21 valor de R\$ 405.449,22 (Quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e
22 vinte e dois centavos). Indica ainda que o Regional deve atender rigorosamente ao que prevê
23 o artigo 14-B da Resolução Cofen nº 357/2009 no tocante a tempestividade da prestação de
24 contas dos recursos recebidos. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a prestação de contas
25 apresentada no processo em tela é aprovada com ressalvas, por unanimidade, conforme
26 disposto no Parecer de Conselheiro nº 264/2019. [...]. Tendo sido a matéria deliberada em
27 Mesa presidida pela Vice-Presidente – Nadia Mattos Ramalho, no dia 16 de outubro de 2019,
28 e nada mais tendo sido tratado sobre a matéria, é lavrado o presente Extrato que é cópia da
29 Ata e vai assinado por:



NADIA MATTOS RAMALHO
COREN-RJ Nº 31516
Vice-Presidente
Gestão 2018-2021



ANTÔNIO MARCOS FREIRE GOMES
COREN-PA Nº 56302
Segundo-Secretário
Gestão 2018-2021



cofen
conselho federal de enfermagem



filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

OFÍCIO Nº 3135/2019 / GAB / PRES
PAD Cofen nº 0353/2012

Brasília, 23 de outubro de 2019.

Ao Senhor
Diego Rafael da Silva Borges
Presidente do Coren-SE

Senhor Presidente,

1. Informamos a aprovação do Parecer de Conselheiro nº 264/2019, pelo Plenário do Cofen, em sua 518ª Reunião Ordinária, que se manifesta pela regularidade com ressalvas da Prestação de Contas do FUNAD do Coren-SE, no valor de R\$ 405.449.22 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

2. Encaminhamos, em anexo, o Parecer Cofen-AUD nº 020/2019 - Prestação de Contas - Termo de Cooperação - FUNAD.

Atenciosamente,


NÁDIA MATTOS RAMALHO
COREN-RJ Nº 31516
Vice-Presidente

Anexos: Parecer Cofen-AUD nº 020/2019 - Prestação de Contas - Termo de Cooperação - FUNAD, Parecer de Conselheiro nº 264/2019.

OFÍCIO COFEN N° 3135/2019



Secretaria Geral Cofen

qua 23/10/2019 15:53

Para: COREN-SE <secretaria@coren-se.gov.br>; COREN-SE <secretaria@corensergipe.org.br>;

Cco: Millena Cláudia de Oliveira Dias <millena.dias@cofen.gov.br>;

📎 3 anexos (1 MB)

OF. 3135-2019.pdf; PERECER N° 264-2019 CONSELHEIRO.pdf; PARECER 020-2019 AUDITORIA COFEN.pdf;

Boa tarde,

Encaminhamos-lhe, em anexo, para conhecimento, o Ofício Cofen n° 3135/2019.

Por gentileza, solicitamos-lhe que nos confirme recebimento.

Atenciosamente,

GEORGEANNE SENA

Auxiliar Administrativo - Secretaria Geral

Conselho Federal de Enfermagem

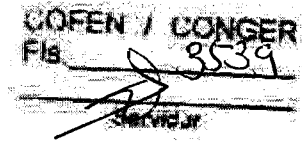
Tel.: (61)3329-5800 ramais 5900/5909

Cel. (61) 99608.5554



Cofen

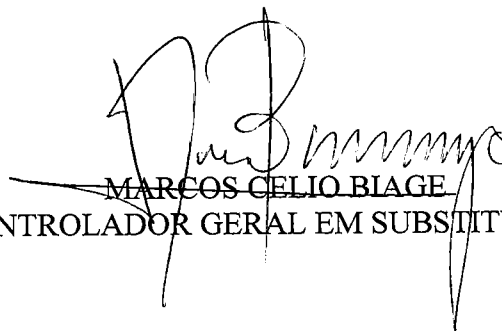
Conselho Federal de Enfermagem



DESPACHO

Brasília, 24 de outubro de 2019.

À Divisão de Auditoria Interna para ciência e registro da deliberação de fls. 3535 e providências de encerramento e arquivamento do processo, adotando os procedimentos do Manual interno que rege a matéria.



MARCOS CELIO BIAGE

CONTROLADOR GERAL EM SUBSTITUIÇÃO



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de processo administrativo intitulado “Coren-SE – APORTE FINANCEIRO FUNAD.

2. Compulsados os autos, verifica-se que foi apresentada, pelo Coren-SE, a prestação de contas do FUNAD e que tal prestação de contas foi considerada “regular com ressalvas” (fl. 3535). Considerando a comunicação ao Regional (fls. 3537) e que as demais providências determinadas pelo Despacho da 518ª ROP (fl. 3536) foram cumpridas. Assim, tem-se que o objeto do presente processo foi concluído.

3. Desta forma, procedemos ao encerramento e arquivamento DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0353/2012 contendo 18 (Dezoito) volumes, com folhas numeradas de 1 a 3540.

Brasília-DF, 28 de Novembro de 2019.


Pablo Silvestre

Leziel Alves Lopes
Chefe da Divisão de Auditoria
Cofen

De acordo

Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior
Chefe da DETEC